DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	4
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1145 de 21 de Março de 2019

"Regulamenta o estágio de estudantes de cursos superiores na Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória Brasil e dá outras providências"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 738 de 13 de Fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de incentivar o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino de educação superior.

Art. 2º O programa ora instituído será gerido pela Secretaria Municipal de Educação à qual compete:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento

II – supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os locais determinados pertencentes à Secretaria.

III – receber, designar a lotação e controlar a frequência dos estagiários;

IV – definir os procedimentos e organizar os instrumentos para acompanhamento e controle do estágio, compilando os relatórios e a ficha pessoal dos estagiários aberta quando da concessão do estágio;

V – entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória de estagiário;

VIII – elaborar edital para o processo seletivo dos alunos estagiários e demais resoluções.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação determinará, através de Resolução, o quantitativo de vagas a ser estabelecido para a formação de um Quadro de Estagiários e suas lotações.

Parágrafo único: O valor total para atender as despesas não deverá ultrapassar os R$ 40.000,00 até 31/12/2019.

Art. 4º A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º O aluno estagiário receberá uma bolsa estágio no valor de R$ 521,99 para (trinta) horas semanais. Equivalente a 55% da menor referência salarial do quadro de servidores efetivos do município de Vitória Brasil, fixada em R$ 949,07.

Parágrafo único: O valor da bolsa estágio constante no caput deste artigo será atualizado mediante atualização da menor referência salarial do município, através de decreto.

Art. 6º O período inicial de estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, em sucessivo, desde que necessário o serviço e com resultado satisfatório das avaliações.

Parágrafo único: O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento do estagiário do curso de educação superior, não implicando em indenização, seja a que título for.

Art. 7º O aluno estagiário que completar 12 (doze) meses em estágio terá direito a 30 (trinta) dias de férias indenizadas sem abono.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal emitirá Portaria nomeando Equipe Técnica de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos alunos estagiários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Em Vitória Brasil, 21 de março de 2.019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

Portarias

PORTARIA 071 de 21 de Março de 2019

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Decreto Municipal 1145 de 21 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros para a Equipe De Seleção, Monitoramento e Avaliação dos alunos estagiários, os seguintes servidores: I – Weslei Fernando Ormaneze - CPF 362.123.798-40 – Presidente – II – Deise Cristina de Assis – Secretária - CPF 224.802.358-82 – III – Célia Regina Caetano – CPF 058.280.86855 – Secretária.

Art. 2º Compete a equipe selecionar, monitorar e avaliar, de acordo com normativas da Secretaria Municipal de Educação, os alunos estagiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 21 de Março de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

PORTARIA 072 de 22 de Março de 2019

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009: ZELINA BATISTA DA SILVA - RG 25.214.591-4 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
07/08/2012 A 06/08/2017 – 2º mês do 4º período	01/04/2019 A 30/04/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 22 de Março de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.693.374/0001-09

RESOLUÇÃO nº 01/2.019 – S.M.E

"Discorre sobre as Vagas de Estágio nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação"

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 738 de 13 de Fevereiro de 2.019 e o Decreto nº 1.145 de 21 de Março de 2.019

RESOLVE:

Art. 1º Criar, informar e publicar o número de Vagas disponíveis para Estágio Remunerado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, bem como estabelecer os horários de atuação no Estágio e a(s) Unidade(s) Escolar(s) de Lotação.

<table>
<tr><th>UNIDADE ESCOLAR</th><th>VAGAS</th><th>HORÁRIO(S) DISPONÍVEL(S)</th></tr>
<tr><td>E. M. Pedro Strabelli
e
E.M.E.I Neide Aparecida de Carvalho</td><td>01</td><td><u>01 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 06:30hs
Saída 12:30 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 06:30 hs
Saída 12:30 hs</td></tr>
</table>
Vagas por Curso de Formação:
• 01 vaga Estágio em Enfermagem ou equivalente
Total de Vagas para a Unidade Escolar: 01 (uma)</td></tr>
<tr><td>E.M.E.I Neide Aparecida de Carvalho</td><td>05</td><td><u>02 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 06:00hs
Saída 12:00 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 06:00 hs
Saída 12:00 hs</td></tr>
</table>
<u>03 vagas</u>
<table>
<tr><td>Segunda-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Terça-feira
Entrada 11:00hs
Saída 17:00 hs</td><td>Quarta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Quinta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td><td>Sexta-feira
Entrada 11:00 hs
Saída 17:00 hs</td></tr>
</table>
Vagas por Curso de Formação:
• 01 vaga(s) Estágio para Discentes em Arte ou equivalente
• 01 vaga(s) Estágio para Discente em Educação Física ou equivalente
• 03 vagas(s) Estágio para Discentes em Pedagogia ou equivalente
Total de Vagas para a Unidade Escolar: 05 (cinco)</td></tr>
</table>

Art. 2º O preenchimento das vagas disponíveis será realizado por meio de Processo de Seleção, seguindo Edital específico para tal finalidade e sem fim empregatício com a Unidade Municipal Executiva e/ou a Secretaria de Educação, mediante Termo de Compromisso com a Universidade.

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705 - Centro
VITÓRIA BRASIL/SP - CEP 15.713-000

Telefone: (17) 3642-1101
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.693.374/0001-09

Art. 3º A Seleção, o Monitoramento e a Avaliação do desenvolvimento do Estágio serão realizados por comissão permanente, nomeada através do Poder Executivo conforme portaria nº 071/2019, especifica para essa finalidade, considerando as prerrogativas Técnicas de Formação, Habilitação e Nomeação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Vitória Brasil, 22 de Março de 2.019

WESLEI FERNANDO ORMANEZE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705 - Centro
VITÓRIA BRASIL/SP - CEP 15.713-000

Telefone: (17) 3642-1101
educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 14.0311.0001610/2017-6

A Prefeitura do Município de Vitória Brasil convida os munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2019, às 09 horas, tendo como local a sala de reuniões do Paço Municipal na Rua Dr. Nunes 680- Centro, cidade de Vitória Brasil-SP, onde será apresentado o Plano Diretor para envio ao Legislativo. Esperamos contar com a presença dos munícipes.

Vitória Brasil - SP, 22 de Março de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita